

Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos, Cidadania e Acessibilidade

Projeto de Lei nº 151/2025

Processo nº 10646/2025

Autor(a): Vereadora Ana Paula Rocha

Ementa: “Institui a Política de Sistematização de Dados Integrados de Violência contra a Mulher em Vitória, para fins de geração de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres”.

Relatora: Mara Maroca

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 151/2025 cria, no Município de Vitória, uma política para organizar e integrar os dados sobre violência contra a mulher.

A proposta prevê que a Prefeitura reúna informações que hoje estão espalhadas (saúde, assistência social, segurança, etc.), produza relatórios e estatísticas periódicas e publique diagnósticos anuais sobre a violência contra as mulheres, inclusive feminicídio e outras formas previstas na Lei Maria da Penha. Esses dados vão servir para orientar campanhas de prevenção, acolhimento e proteção.

O projeto também autoriza o Executivo a montar um plano de ação, articular a rede de atendimento existente e criar um comitê gestor com participação de órgãos públicos e da sociedade civil.

II – PARECER

A iniciativa é necessária e tem interesse direto do Município, porque a violência contra a mulher acontece aqui, impacta os serviços municipais e exige resposta local. A Constituição

permite ao Município legislar sobre interesse local e complementar políticas de proteção já existentes.

O projeto está alinhado com a Lei Maria da Penha e segue a orientação nacional de produzir dados confiáveis para melhorar as políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero.

Um ponto importante: o texto garante que a coleta e o uso das informações respeitem o sigilo da identidade das mulheres, evitando exposição e revitimização.

Outro avanço é a determinação de que os dados sejam divulgados com recorte de faixa etária, raça/cor, gênero e outras variáveis sociais. Isso permite enxergar quais grupos de mulheres sofrem mais violência e orientar políticas específicas para prevenção e proteção

Por fim, o projeto não cria cargos nem impõe despesa imediata; ele autoriza o Município a estruturar a política e permite buscar recursos e parcerias (União, Estado, universidades, pesquisas), o que mantém responsabilidade fiscal.

III – VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos, Cidadania e Acessibilidade manifesta-se **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 151/2025, por entender que a proposta:

- Fortalece a proteção das mulheres em situação de violência;
- Melhora o planejamento das políticas públicas municipais;
- Garante transparência com respeito ao sigilo das vítimas;
- E está juridicamente adequada à competência do Município.

Palácio Atilio Vivacqua, em 30 de/outubro de 2025

MARA MAROCA

Vereadora de Vitória/ES

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400350033003600320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rosimara Maria Ventura Rosa** em **05/11/2025 13:53**

Checksum: **49C423E9E8F78254BCA27ECFB3D70E6B8BC69C6585451CAB34C14B5F52211487**